



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 16/CFO/2025**

**RELATORIA:** vereador Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de Lei complementar nº 5/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Altera a redação do inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.019/2022, que institui o Código de Obras do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo prorrogar o prazo para adesão ao "Programa Obra Regular", até 31 de dezembro de 2025. A proposta justifica-se pela necessidade de adequação das edificações às normas urbanísticas vigentes, garantindo previsibilidade e segurança jurídica diante da atualização do Plano Diretor Participativo do Município.

**II - ANÁLISE**

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou a matéria sob os aspectos financeiro e orçamentário.

**1. Aspecto Constitucional e Legal:**

- I. O projeto encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.
- II. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) impõe que qualquer renúncia de receita deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e medidas de compensação, o que não se aplica ao presente caso, pois o "Programa Obra Regular" não trata de isenção ou anistia, mas sim de regularização.
- III. A legislação urbanística municipal deve respeitar as diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que prevê a necessidade de planejamento adequado do solo urbano.

**2. Impacto Financeiro e Orçamentário:**

- I. A prorrogação do prazo para adesão ao programa não acarreta aumento de despesas para o Município, nem implica renúncia de receita.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- II. Pode, inclusive, contribuir para o incremento da arrecadação, visto que a regularização de edificações irregulares permite a cobrança de tributos como o IPTU e taxas municipais.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, por entender que a proposta atende às exigências legais e não compromete o equilíbrio financeiro do Município.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2025.



ALESSANDRA MALDONADO

Relator CFO



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambôs, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 16/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025**

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei Complementar nº 5/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2025.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER

Membro